



## Projeto de Lei Nº 56/2026

### DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÀS MÃES E PAIS ATÍPICOS NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO.

A Câmara Municipal de Alumínio APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Alumínio/SP, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães e Pais Atípicos, destinado à promoção de acolhimento, orientação, assistência e fortalecimento de mães, pais, responsáveis legais e cuidadores de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados permanentes e especializados.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se mães e pais atípicos as pessoas que desempenham, de forma contínua, os cuidados e acompanhamento de pessoas com:

- I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- III – Síndrome de Down.
- IV – Deficiências físicas, intelectuais, sensoriais ou múltiplas;
- V – Doenças raras;
- VI – Outras condições que exijam acompanhamento contínuo e especializado.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães e Pais Atípicos terá como objetivos:

- I – Promover acolhimento psicossocial às famílias atípicas;
- II – Fornecer orientações sobre direitos sociais, benefícios assistenciais e acesso à rede pública de atendimento;



- III – Incentivar ações de inclusão social e fortalecimento familiar;
- IV – Estimular campanhas de conscientização sobre parentalidade atípica;
- V – Fomentar a integração entre as áreas da saúde, assistência social e educação;
- VI – Promover palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades educativas;
- VII – Incentivar a formação e capacitação de profissionais da rede municipal para atendimento humanizado;
- VIII – Estimular a criação e fortalecimento de redes de apoio entre famílias atípicas.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas de forma integrada entre os órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente os Departamentos de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por ato próprio do que couber.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas para a execução desta lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”, 19 de maio de 2026.

**SADRAK FERREIRA  
VEREADOR**



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Alumínio/SP, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães e Pais Atípicos, buscando garantir acolhimento, orientação e apoio às famílias que convivem diariamente com os desafios relacionados aos cuidados de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras e outras condições que demandam atenção permanente.

Pais e mães atípicos frequentemente enfrentam sobrecarga emocional, dificuldades financeiras, isolamento social e obstáculos no acesso às políticas públicas. Em muitos casos, dedicam grande parte de suas vidas ao acompanhamento contínuo de seus filhos, necessitando também de suporte psicológico, social e informativo.

A proposta visa fortalecer a rede de apoio municipal por meio de ações intersetoriais de orientação, acolhimento psicossocial, conscientização e inclusão social, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo, respeitando os princípios constitucionais da separação dos poderes e da iniciativa legislativa.

Registra-se, ainda, reconhecimento e inspiração no Projeto de Lei apresentado pelo vereador Ivanildo dos Santos da Costa, do Município de Caicó, que propôs iniciativa semelhante voltada ao acolhimento e atenção às mães atípicas, demonstrando sensibilidade social e compromisso com políticas públicas inclusivas.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

**SADRAK FERREIRA**  
**VEREADOR**



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=DZWF-Z86A-WE4C-S125>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DZWF-Z86A-WE4C-S125**